



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Armamento de contenção química, Grupo de Despesa 52.14** para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília implementou um modelo de trabalho focado na conservação da biodiversidade e bem-estar animal, seguindo parâmetros estabelecidos pela Associação Mundial de Zos e Aquários (WAZA). Isto implica em fornecer cuidados adequados para os mais de 800 animais de 183 espécies diferentes que abriga e, também, para aqueles oriundos de resgates e apreensões que necessitam de reabilitação. Estes cuidados abrangem equipamentos que permitem realizar desde um manejo e contenção seguros tanto para os técnicos como o animal até a prática de sessões de condicionamento por reforço positivo. A importância destas atividades são explicadas a seguir:

2.2. Atualmente a Diretoria Veterinária do Zoológico de Brasília é responsável pelo acompanhamento e eventual tratamento do plantel de animais da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Além disso, o zoológico atende de forma emergencial e esporádica, mediante formal apoio, aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais, e presta assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama.

2.3. A manutenção de animais selvagens em cativeiro depende de tratamento apropriado que promova a conservação e continuidade das espécies saudáveis e com potencial reprodutivo adequado. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípuo, a programação e a preservação da saúde dos animais que envolve a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais.

2.4. Existem ainda procedimentos médico veterinários para o desenvolvimento e execução de programas de reprodução e higiene sanitária. Com relação ao último item, cabe ressaltar que a atuação veterinária promove e preserva a saúde tanto dos envolvidos no trato dos animais quanto do público do Zoológico, em razão da diminuição do risco de transmissão de doenças dos animais cativos, o que vincula a atuação veterinária à operação sanitária. A saúde animal se torna desta maneira, extensiva à saúde dos visitantes que podem desfrutar da observação animal com total segurança e tranquilidade constituindo o público usuário o principal beneficiário da atuação veterinária, além de garantir o bem-estar animal.

2.5. Assim sendo o fornecimento aqui tratado é de extrema necessidade, sendo que a falta deste pode colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais e do público envolvido. As aquisições de armas para contenção química se faz necessário para as práticas diárias de atendimento do plantel de animais, como por exemplo tratamento de ferimentos, medicação em animais de comportamento mais difícil, contenção prévia para realização de cirurgias, realizadas pelo hospital veterinário dessa fundação, assim como daqueles atendidos os quais são trazidos a essa fundação pela Polícia Ambiental, Bombeiros, IBAMA e CETAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame se processará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

4.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Zarabatana de longo alcance (kit) Características mínimas. Medidas aproximadas: Comprimento: 900mm; Peça de alongamento: 850mm; Alcance: 5-7 m Com peça de alongamento: 10-12 m Kit básico: 01 Valise, 01 Tubo de alumínio de 90cm com bocal, 01 Peça de alongamento de 85cm 02 Dardos "Mini-Ject" 2ml Art. 3094, 03 Dardos "Mini-Ject" 3ml Art. 3095, 03 Agulhas 35mm Art. 3068 02 Agulhas 25mm Art. 3069, 02 Estabilizadores "Mini-Ject" Art. 3092, 01 Cartucho de gás de isqueiro Art. 5020	2	Kit	1.110	2.220,00
2	Pistola projetora de dardos, cano com 280mm calibre 13mm, cano adaptador para calibre 11mm, alcance mínimo de 25m	1	Un	13.084,65	13.084,65

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues, em remessa ÚNICA, no prazo de **30 (trinta) dias**, ao Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via

L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Telefone e Fax (61) 3445-7031. CNPJ 02.537.782/0001-280, responsável pelo controle, averiguação e acompanhamento do recebimento.

7.2. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00; e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos itens será realizado:

8.2. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativos solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

8.5. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

8.6. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição

8.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

8.8. Se a Contratada deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

8.9. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS E MATERIAIS

9.1. A Contratada deverá fornecer produtos e materiais em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características do termo de referência, dentro do período de validade indicado no produto, que deverá estar na metade de sua totalidade no momento da entrega.

9.2. No caso em que o produto entregue não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

9.3. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do produto entregue.

10. **DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, com garantia de 12 (doze) meses contra vícios decorrentes dos serviços de montagem e instalação dos mesmos. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.2. Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

10.3. Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;

10.4. Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;

10.5. Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada no Distrito Federal, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

10.6. O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

10.7. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

11.3. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;

11.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da FJZB inerentes à entrega dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;

11.5. Manter, durante a execução do certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.6. Não utilizar ou divulgar qualquer informação sigilosa que tenha acesso em virtude da licitação;

11.7. Obter todas as garantias, licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do suporte técnico, durante o prazo da garantia, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.8. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da FJZB;

- 11.9. Os materiais devem estar acompanhados, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 11.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.12. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, direitos e obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 11.14. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 11.15. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento da FJZB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.16. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou referentes aos serviços previstos na garantia a serem executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a FJZB:
- 11.17. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
- 11.18. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas.
- 11.19. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 11.20. O descumprimento da obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;
- 11.21. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 11.22. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
- 11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.25. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar executor ou comissão executora para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições condas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

12.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

12.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

12.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

12.5. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

12.8. Permitir aos funcionários da Contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da Contratante caso necessário.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 15.304,65 (quinze mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

13.2.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

14.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

14.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

14.4.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

16.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da fiscalização do contrato.

16.3. O órgão Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17.3.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

20.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Ciência e acordo com a presente demanda.

Luísa Helena Rocha da Silva
Superintendente de Conservação e Pesquisa

Ciência e acordo, e considerando os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovação do presente Termo de Referência e ratificação da veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmação da ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 02/03/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 03/03/2022, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80964299 código CRC= **069AB32A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016